



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2024/01291

Prestação de Serviços Não Contínuos

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

SETOR REQUISITANTE: Gerência Executiva de Eventos – GEE

1.OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em locação, transporte, montagem e desmontagem de Pannel de Led para atender demanda do setor de Eventos desta Fundação, os serviços contratados deverão abranger mão de obra e fornecimento de material para atender a demanda do "Agosto das Juventudes", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme às necessidades da FUNESC:

Item	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	114151	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de placas de Led de alta resolução, para uso externo (tipo outdoor), com resolução física por metro quadrado mínima 160x160 pixels, processador de vídeo 9DVI, HDMI, VGA, SDI e RCA), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade. Servidor universal, mesa de corte, 03 câmeras de vídeo 4k com tripé. Cabeamento e Operadores necessários para execução, com computador compatível com o sistema. Mesa de corte - Especificação: Oito entradas, uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais com animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização. Por período de 24h	M²	60

2.JUSTIFICATIVA

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural das atividades desenvolvidas nos espaços artístico

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

cultural da FUNESC, busca realizar proposta operacional para o desenvolvimento de atividades culturais a serem realizadas no decorrer do ano de 2024. Sabendo ainda os Direitos Culturais e acesso às fontes da cultura nacional estão garantidos e resguardados na Constituição Federal de 1988, de forma que o Art. 215 da Carta Magna direciona ao Estado em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no País. O Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba, a FUNESC busca desenvolver ações de prevenção e segurança para todos que atuam e frequentam sua sede, espaços internos e áreas pertencentes as unidades vinculadas, tais como Teatro Santa Catarina, Teatro Irácles Pires, Teatro Santa Roza e Cine Teatro São José.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada em locação de painel de LED para o evento em comemoração ao "Agosto das Juventudes", com show dos cantores Mari Santana e Rael, que acontecerão em 31 de agosto de 2024, no Teatro de Arena Leonardo Nóbrega, equipamento cultural desta Fundação Espaço Cultural pode ser justificado por diversos motivos que agregam valor ao evento e à experiência dos participantes. Portanto, investir em uma empresa especializada em painel de LED para o "Agosto das Juventudes" é uma maneira eficaz de garantir um evento visualmente impactante, informativo e memorável para todos os envolvidos.

Considerando que em eventos de grande porte a visibilidade das apresentações é crucial, os painéis de LED permitem que todos os presentes, independentemente da distância do palco, tenham uma visão clara do que está acontecendo, garantindo uma experiência inclusiva. Além disso, esses painéis proporcionam uma qualidade visual superior, com alta resolução e brilho, o que melhora significativamente a experiência do público, com imagens e vídeos nítidos e vibrantes que aumentam o impacto visual do evento. Justificamos, portanto, a necessidade de contratação de uma empresa especializada em locação, transporte, montagem e desmontagem de painéis de LED.

É importante pontuar que o **Decreto nº 11.870/2023** atualiza os valores do artigo **75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores à 59.906,02 (Cinquantae nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), determina que no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

contratação do serviço guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se que para a contratação pleiteada, no quantitativo necessário para a demanda, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21. Dito isso, com base na legislação vigente, qual seja a Lei 14.133/2021, justificamos para os devidos fins a contratação em questão, visto que o valor total se enquadra nas especificações legais estabelecidas.

Importa destacar que foi realizada uma pesquisa prévia no site da Central de Compras do Estado da Paraíba (<https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/0/4579B3B84382DEA203258B1F00668D31?EditDocument>). A referida pesquisa não identificou a existência de ata vigente que contemple o objeto pleiteado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada **por preço global**.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência, observando sempre ordem de serviço estabelecida pela Gerência Administrativa da FUNESC, com base nas demandas da Gerência Executiva de Eventos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2 – A futura empresa contratada deverá realizar **serviços técnicos especializados em locação, transporte, montagem e desmontagem de Painel de Led em locais e horários apontados pela Gerência Executiva de Eventos, por meio de ordem de serviço expedida**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

pela Gerência Administrativa/FUNESC, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do evento.

5.2.1 – A empresa será contratada para atender as necessidades da FUNESC, que estará realizando evento no Espaço Cultural José Lins do Rêgo.

5.3 – Caberá a empresa a ser contratada, realizar os serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de Painel de Led, conforme detalhamento abaixo:

Compõe a locação, transporte, montagem e desmontagem de **Painel de Led:**

1.1 – Especificações técnicas dos Painéis de led a serem locados:

60 metros quadrados a ser definida composição dos painéis conforme demanda da Gerência Executiva de Eventos.

5.4 – O (a) contratado (a) ficará responsável pelo uso de equipamentos, transporte, instalação, montagem do painel de led, e posteriormente a realização do evento, os serviços de desmontagem de painel de led, em prazo não superior a 48hs.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) A futura empresa contratada deverá possuir materiais suficientes e necessários para atendimento da demanda imposta pela FUNESC, no dia e horário previamente acordado entre esta Fundação e a contratada;
- b) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir a qualificação técnica necessária ao fiel cumprimento do contrato, disponibilizando inclusive, um técnico para operar o equipamento durante toda o período de realização do evento;

6.1.2. **Os serviços especializados de locação, transporte, montagem e desmontagem de Painel de Led**, serão realizados observando a qualidade do material utilizado, a capacidade de uso e aceitação dos serviços executados, sendo todo serviço avaliado diretamente pela equipe da Gerência Executiva de Eventos, que fará relatório circunstanciado quanto a execução e prestação dos serviços, apontando a qualidade,

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

pontualidade e intercorrências ocorridas para com execução desse serviço, caso sejam necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados **por meio de crachá**, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, específicos para a natureza do serviço, **quando for o caso**;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço durante o mês subsequente e suas possíveis alterações;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. **75 – II da Lei 14.133, de abril de 2021.**

8.18. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;

8.19. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para de fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento;

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, de acordo com o **Art. 91 e 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão executados mediante expedição de ordem de serviço exarada pela Gerência de Administração - GAD/FUNESC, observando datas e locais previstos no respectivo instrumento, definida pela Gerência Executiva de Eventos -FUNESC, considerando as demandas contratadas pela FUNESC, definidas neste Termo de referência.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal e todas as certidões negativas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15** (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais, previsto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no **§ 1º art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos **137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: o(a) gestor(a) de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva entrega em tempo definido.

11.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na **Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 10.520, de 2002**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Espaço Cultural da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 14 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Renan Felipe de Oliveira Coqueijo

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 603.048-3

Aprovado por:

Maria Auxiliadora Figueredo

Gerente Executiva de Eventos – FUNESC

Matrícula nº 800.515-1

Bia Cagliani de Oliveira e Silva

Presidente – FUNESC

Matrícula n.º 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC37675] [SENHA] MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO em 14/08/2024 - 15:33hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 14/08/2024 - 18:13hs.
Documento Nº: 5691694.45295297-7351 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5691694.45295297-7351>



FECPRC202401291V01